**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

**PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 026/2021.**

 **AO PROJETO DE LEI Nº 1085/2021**, **“INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO SERRA PREVI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS Nº 403/2008 E SUAS ALTERAÇÕES, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma é necessária para que possa garantir ao longo dos anos, o pagamento de benefícios aos servidores que futuramente ir se aposentando.

 A tabela de amortização prevê os gastos futuros, conforme passar dos anos e cabe Ente garantir o equilíbrio desta receita e despesa fazendo a amortização ao longo dos anos.

 Portanto entendemos que é possível esse pagamento conforme tabela ao longo dos anos, portanto somos de parecer favorável.

 **Sala das comissões**

 **Em, 04 de agosto de 2021.**

DANIEL ANDRADE HILTON EMERICK DE PAIVA

 PRESIDENTE RELATOR

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS

MEMBRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

**PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 026/2021.**

 **AO PROJETO DE LEI Nº 1085/2021**, **“INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO SERRA PREVI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS Nº 403/2008 E SUAS ALTERAÇÕES, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Quanto ao que dispõe a matéria, vi que a mesma vem atender as determinações das normas legais, prevendo gastos vindouros no Instituto de Previdência e que devem ser levados em consideração para a amortização ao longo dos anos, garantindo assim o equilíbrio entre receita e despesa.

Assim sou de parecer favorável.

**Sala das comissões**

 **Em, 04 de agosto de 2021.**

HILTON EMERICK DE PAIVA

RELATOR